

de Vasconcelos Figueiredo Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;
- b) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2.500, acrescidos de IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- c) Autorizar o processamento das despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo, relativas às deslocações em serviço previamente autorizadas;
- d) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite das minhas competências próprias, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado;
- e) Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC);
- f) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);
- g) Autorizar as alterações orçamentais, no âmbito das minhas competências próprias.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de Agosto de 2010, ficando desde já ratificados todos os actos praticados, até à presente data, pelo Licenciado Nuno Vasconcelos Tavares, no âmbito das competências agora delegadas.

23 de Dezembro de 2010. — A Directora-Geral, *Inês Drumond*.
204222395

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 2408/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas funcionais da contabilidade e marketing do Departamento de Administração Geral, Ref. A, B1 e B2, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., aberto por Aviso 10309/2010 — Ref. A, B1 e B2, publicado no *Diário da República* n.º 101 2.ª série de 25 de Maio, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011, com as seguintes trabalhadores:

- Rita Vieira Marques — 2.ª posição da categoria da tabela remuneratória única;
- Sara Cristina S. Rocha S. Coelho — 2.ª posição da categoria da tabela remuneratória única;
- Susana Gerald Varela de Freitas — 2.ª posição da categoria da tabela remuneratória única.

12 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco Ramos*.

204223601

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1751/2011

O Ministério da Defesa Nacional apoia, através da concessão de subsídios, projectos e actividades de interesse para a área da defesa nacional, visando contribuir não só para melhorar a consistência, a divulgação e a oportunidade da reflexão doutrinária e estratégica nos domínios da segurança e da defesa em Portugal, como para a promoção e manutenção de eventos e iniciativas com vasta tradição ou relevância na esfera militar.

As regras e condições para a atribuição desses subsídios foram estabelecidas pelo despacho n.º 3033/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2008.

Esse despacho trouxe uma maior exigência na avaliação dos projectos e actividades a apoiar e um maior rigor na distribuição e na aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Impõem-se, contudo, alguns aperfeiçoamentos que garantam uma maior articulação entre os projectos de estudo e de investigação nos

domínios da segurança e defesa e as linhas de investigação do Instituto da Defesa Nacional (IDN), enquanto órgão de apoio à formulação do pensamento estratégico nacional.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Os subsídios a atribuir ao abrigo da alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, serão destinados a apoiar:

- a) Projectos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios;
- b) Programas de actuação ou iniciativas que se destinem a promover os valores da instituição militar e que contribuam para a valorização e divulgação da tradição castrense;
- c) Publicações e projectos editoriais relacionados directamente com as matérias da segurança e defesa nacional.

2 — Poderão ainda ser atribuídos, ao abrigo da referida alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, subsídios a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam actividades afins na área da segurança e defesa nacional.

3 — Os projectos a que se refere a alínea a) do n.º 1 devem incidir numa das áreas temáticas prioritárias publicitadas até ao dia 31 de Janeiro de cada ano nos sítios: <http://www.mdn.gov.pt> e <http://www.idn.gov.pt>.

4 — Os subsídios só serão atribuídos a entidades que não tenham por fim o lucro económico dos seus associados que gozem de personalidade jurídica, nos termos do disposto no artigo 158.º do Código Civil.

5 — Para a formalização das candidaturas aos subsídios a que se refere o n.º 1 deve ser utilizado o formulário de candidatura, disponível no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicado como anexo I do presente despacho, que dele faz parte integrante.

6 — Para a formalização das candidaturas aos subsídios a que se refere o n.º 2 deve ser utilizado o formulário de candidatura, disponível no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicado como anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

7 — As candidaturas aos subsídios são obrigatoriamente apresentadas por correio electrónico, para o endereço gmdn@mdn.gov.pt, até ao dia 30 de Abril do ano em referência.

8 — A avaliação das candidaturas é realizada por uma comissão constituída pelo director do Instituto da Defesa Nacional, que preside, por um representante do meu Gabinete, por um representante da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e por duas personalidades de reconhecido mérito científico nos domínios da segurança e da defesa, a designar por despacho do Ministro da Defesa Nacional.

9 — Na avaliação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios gerais:

- a) Mérito e originalidade do projecto, programa ou publicação;
- b) Capacidade da entidade proponente para o desenvolvimento do projecto, programa ou publicação;
- c) Consistência do programa de trabalhos proposto, determinada, designadamente, pela adequação da proposta orçamental às actividades a realizar e pela razoabilidade dos custos;
- d) Relevância do contributo do projecto, programa ou publicação para a promoção e desenvolvimento da defesa nacional, no quadro da missão e das prioridades do Ministério da Defesa Nacional.

10 — A lista dos subsídios a atribuir é divulgada até ao dia 30 de Julho do ano em referência, no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt>.

11 — A entidade à qual tenha sido atribuído subsídio a que se refere o n.º 1 deve apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, um relatório de progresso e um relatório final, constituídos por duas partes, uma relativa às acções desenvolvidas e outra referente à respectiva execução financeira, de acordo com os modelos disponíveis no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicados como anexos III e IV do presente despacho, que dele fazem parte integrante.

12 — Os subsídios a atribuir nos termos do n.º 1 devem respeitar as seguintes condições:

- a) O montante do subsídio a conceder é calculado mediante a análise do orçamento apresentado, até ao limite máximo de 80% do valor considerado elegível da candidatura apresentada, sem prejuízo do co-financiamento por outras entidades públicas ou privadas;
- b) A componente do projecto, programa ou publicação apoiada pelo Ministério da Defesa Nacional não pode ser objecto de outros financiamentos;
- c) São consideradas elegíveis as despesas com a aquisição de bens ou serviços exclusivamente relacionadas com a execução do projecto, programa ou publicação;
- d) Não são elegíveis as despesas com a aquisição de serviços destinadas ao funcionamento regular da entidade candidata;
- e) Os montantes correspondentes ao IVA são elegíveis apenas quando a entidade candidata comprove a impossibilidade da sua recuperação;

f) A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitado o princípio de que as mesmas apenas podem ser justificadas através de facturas ou documento equivalente nos termos do artigo 28.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e recibo ou documento de quitação equivalente, cumpridos os imperativos fiscais definidos no artigo 35.º do referido código, bem como, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas;

g) O subsídio a atribuir será pago em duas parcelas;

h) O pagamento da 2.ª parcela do subsídio fica dependente de avaliação positiva do relatório de progresso.

13 — A entidade à qual tenha sido atribuído subsídio a que se refere o n.º 2 deve apresentar, até ao final do 1.º trimestre do ano seguinte ao ano de referência, um relatório de actividade, o qual deve conter o elenco das actividades realizadas.

14 — As actividades, projectos, programas ou publicações apoiados que impliquem divulgação pública, designadamente edições, em qualquer suporte, devem incluir a menção ao apoio através da publicação do logótipo do Ministério da Defesa Nacional.

15 — A entidade subsidiada que não atinja os objectivos essenciais propostos poderá ser obrigada, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte do subsídio recebido.

16 — A aplicação do apoio concedido em acções diferentes daquelas para que foi concedido determina a revogação do subsídio e a obrigação por parte da entidade subsidiada de reposição da totalidade do montante do subsídio recebido, acrescido de juros à taxa legal.

17 — A revogação do apoio financeiro determina a impossibilidade de candidatura a apoio financeiro pelo Ministério da Defesa Nacional pelo período de dois anos.

18 — Compete à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional assegurar a execução dos procedimentos previstos nos n.ºs 11, 12, 13 e 15 do presente despacho.

19 — Compete ao Instituto da Defesa Nacional, em articulação com o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, promover as acções necessárias à divulgação pública deste regime e das iniciativas previstas no n.º 1 deste despacho, nomeadamente através do seu sítio da Internet, *newsletter*; *mailing list*.

20 — O presente despacho revoga o despacho n.º 3033/2008 e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

12 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

ANEXO I

Formulário de candidatura (n.º 1)

1 — Identificação da entidade candidata:

1.1 — Entidade candidata:

Identificação:

Morada: ...

Contactos: ...

1.2 — Identificação do responsável/coordenador: ...

1.3 — Breve historial e descrição da actividade da entidade candidata: ...

1.4 — Anexos:

A) Estatuto da entidade promotora, com referência ao *Diário da República* em que foi publicado;

B) Extracto da acta em que foram eleitos os corpos sociais em exercício de funções à data da apresentação do pedido;

C) Orçamento global da entidade promotora, aprovado pelo órgão estatutário competente e, quando exista, o plano de actividades respeitante ao ano em referência;

D) Certidões comprovativas de que a entidade promotora se encontra em situação regular quanto a dívidas por impostos e por contribuições à segurança social.

Notas:

1) É dispensada a apresentação dos elementos referidos em A) e B), caso já se encontrem arquivados no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, facto que deve ser mencionado e comprovado.

2) Em caso de impossibilidade de envio dos anexos em suporte informático, juntamente com o formulário de candidatura, devem os mesmos ser enviados por via postal para: Ministério da Defesa Nacional, Avenida Ilha da Madeira, 1, 1400-204 Lisboa.

2 — Identificação do projecto, programa ou publicação:

2.1 — Designação: ...

2.2 — Âmbito espacial (local, regional, nacional ou internacional): ...

2.4 — Período de execução: início: .../.../... conclusão: .../.../...

3 — Caracterização, fundamentação e objectivos do projecto, programa ou publicação:

3.1 — Objectivos visados (deverão ser suficientemente identificados e quantificados os objectivos): ...

3.2 — Enquadramento no quadro da missão e áreas de actuação do MDN: ...

3.4 — Histórico da realização deste projecto, programa ou publicação:

1.ª vez:

Realizado desde: ...

4 — Recursos financeiros e humanos necessários para a realização do projecto, programa ou publicação:

4.1 — Orçamento (identificar as despesas e receitas estimadas, as formas e fontes de financiamento previstas, o modo de gestão orçamental e o número de recursos directa e indirectamente envolvidos): ...

5 — Execução:

5.1 — Metodologia de execução: ...

5.2 — Calendário de execução: ...

6 — Outros elementos relevantes para apreciação do processo: ...

Data: ...

Assinatura do responsável: ...

ANEXO II

Formulário de candidatura (n.º 2)

1 — Identificação da entidade candidata:

1.1 — Entidade candidata:

Identificação:

Morada: ...

Contactos: ...

1.2 — Identificação do responsável/coordenador:

1.3 — Breve historial e descrição da actividade da entidade candidata:

1.4 — Anexos:

A) Estatuto da entidade, mencionando o *Diário da República* em que foi publicado;

B) Extracto da acta em que foram eleitos os corpos sociais em exercício de funções à data da apresentação do pedido;

C) Orçamento global da entidade, aprovado pelo órgão estatutário competente;

D) Certidões comprovativas de que a entidade promotora se encontra em situação regular quanto a dívidas por impostos e por contribuições à segurança social.

Notas:

1) É dispensada a apresentação dos elementos referidos em A) e B), caso já se encontrem arquivados no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, facto que deve ser mencionado e comprovado.

2) Em caso de impossibilidade de envio dos anexos em suporte informático, juntamente com o formulário de candidatura, devem os mesmos ser enviados por via postal para: Ministério da Defesa Nacional, Avenida Ilha da Madeira, 1, 1400-204 Lisboa.

2 — Descrição pormenorizada das actividades desenvolvidas e a desenvolver, com identificação dos custos estimados, bem como das formas de financiamento previstas: ...

3 — Quadro resumo do montante pretendido:

Descrição das acções: ...

Custo estimado: ...

Valor pretendido: ...

Total: ...

Data: ...

Assinatura do responsável: ...

ANEXO III

Relatório de progresso

Designação do projecto, programa ou publicação: ...

Entidade: ...

I — Acções realizadas:

A) Evolução da realização das actividades programadas: ...

B) Ponto de situação — análise qualitativa: ...

C) Indicadores de resultado e desvios ao programado: ...

II — Execução financeira (identificação discriminada das despesas realizadas): ...

Data: ...

Assinatura do responsável: ...

ANEXO IV

Relatório final

Designação do projecto, programa ou publicação: ...

Entidade: ...

I — Acções realizadas:

A) Evolução da realização das actividades programadas: ...

B) Período de execução:

Previsto: início: .../.../... conclusão: .../.../...

Efectivo: início: .../.../... conclusão: .../.../...

Justificação para os deslizes temporais ocorridos entre a realização prevista e a realização efectiva: ...

C) Ponto de situação — análise qualitativa: ...

D) Indicadores de resultado e desvios ao programado: ...

E) Apreciação global: ...

II — Execução financeira:

A) Investimentos realizados:

Investimento total: ...

Comparticipação: ...

B) Execução por acções:

Descrição das acções	Fornecedor	Valor
Total		

C) Receitas:

Receitas previstas: ...

Receitas efectivas: ...

Origem das receitas	Montante

D) Outros elementos considerados relevantes para apreciação do cumprimento dos objectivos: ...

E) Anexos: ...

Documentos comprovativos da realização das despesas (cópias).

Data: ...

Assinatura do responsável: ...

204223731

Despacho n.º 1752/2011

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de Fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2009, de 27 de Agosto;

Considerando a conjugação da informação n.º 20/DAF, de 13 de Abril de 2010, e da proposta n.º 106/DAF, de 13 de Dezembro de 2010, da Direcção de Navios da Marinha, os despachos nela apostos do superintendente dos Serviços do Material e do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

Considerando que o preço global do procedimento se fixou em € 6 634 548,13, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e a transição dos saldos de 2010 previstos na portaria de extensão de encargos de 14 de Julho de 2010:

Nos termos do artigo 36.º, do artigo 98.º ao artigo 106.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 1379/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 2010:

I — Aprovo a despesa a realizar no valor total de € 6 634 548,13, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a realização dos trabalhos de docagem e revisão intermédia do NRP *Alvares Cabral*.

2 — Aprovo a minuta do acordo de reparação do NRP *Alvares Cabral* (revisão intermédia e docagem), anexa à proposta n.º 106/DAF referida, a celebrar com a Arsenal do Alfeite, S. A.

3 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, a competência para notificar a minuta e celebrar o acordo com a Arsenal do Alfeite, S. A., autorizar e promover o pagamento das despesas resultantes do acordo referido, após obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

13 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204226559

Portaria n.º 246/2011

Louvo o coronel ADMAER, NIP-071775-E, João Augusto Duarte Mata, pela extraordinária dedicação e competência demonstrada no exercício das suas funções, ao longo dos últimos seis anos, como coordenador da área técnica de informação financeira do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN), da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional (MDN).

Tendo sido designado pela Força Aérea como consultor interno do SIGDN para a área financeira, o coronel João Mata acompanhou este projecto desde o levantamento inicial dos processos e desenho da solução a implementar, obteve certificação SAP nos módulos financeiros, coordenou a transição de conhecimentos do implementador para a equipa interna entretanto consolidada e assegurou a entrada em exploração desta componente aplicacional nos serviços centrais de suporte ao MDN, no IASFA, no EMFGA e sobretudo nos três ramos das Forças Armadas. O seu desempenho, para além de ter prestigiado a Secretaria-Geral e o Ministério da Defesa Nacional, granjeou uma grande estima e respeito por parte de todos os que com ele têm privado.

Possuidor de excelentes qualidades humanas, pessoais e de liderança, o coronel João Mata soube conduzir e motivar, com determinação e perseverança, o pessoal técnico que liderou, tendo sempre evidenciado elevado sentido de responsabilidade e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, garantindo um alto padrão de qualidade na nova solução informática que implementa a componente financeira e orçamental como solução única para a defesa nacional, alinhada com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e minimizando os riscos associados à introdução de processos financeiros inovadores que transformaram a forma como as Forças Armadas prestam contas ao Estado, através do recurso a ferramentas próprias da modernização administrativa de que resultaram ganhos significativos de eficiência, prestígio e cumprimento da missão.

Destaco ainda a forma relevante como conduziu o planeamento, desenvolvimento e implementação de soluções estruturantes do SIGDN, como sejam a prestação electrónica de contas ao Tribunal de Contas segundo o POCP, o desenvolvimento de mecanismos para a gestão por projectos da LPM e da LPIM, o programa para cálculo automático do valor dos saldos orçamentais iniciais, mensais e anuais com base nos documentos lançados pela área financeira, a inventariação e lançamento em SIGDN da componente patrimonial das Forças Armadas, a concepção e implementação de um sistema de codificação comum para a área da defesa nacional que permita a identificação dos edifícios e das salas e possibilite o registo em SIGDN da localização de imobilizado e a realização do inventário por localização, a implementação de interfaces externos com as soluções do Ministério das Finanças, nomeadamente ao nível da DGO, para controlo orçamental (SIGO/RIGORE/GeRFiP e ECE) e com a Tesouraria do Estado, no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP)(SGT).

Oficial muito competente, estudioso, dinâmico e eficaz na acção, alia aos notáveis dotes de formador e aos excelentes conhecimentos técnico-científicos e legislativos na área financeira, uma elevada capacidade de trabalho, excelentes qualidades militares e humanas e empenho profissional, o que, com extraordinário mérito e um rigoroso sentido do dever, contribuíram decisivamente para a excelente qualidade do seu desempenho global.

Pelas razões expostas, é com grande satisfação que dou público conhecimento do elevado nível de desempenho do coronel João Augusto Duarte Mata, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos na coordenação da componente técnica de informação financeira do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional, tendo deles resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Meda-